



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 057
Mat. 1710510
RUBRICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0095

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no tocante ao desenvolvimento de campanhas de esclarecimento sobre o combate a pandemia Covid-19, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos suficientes para atender as demandas administrativas que são de sua obrigação.

1.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

1.3. Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

2. OBJETO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para possível contratação de pessoa física ou jurídica com competência operacional para locar carro equipado com som amplificado a fim de fazer campanhas de esclarecimento sobre as estratégias de combate a pandemia Covid-19.

2.1.2. As condições de conservação serão mensuradas pela qualidade geral do veículo, o qual deve estar em perfeito funcionamento.

3. DAS CONDIÇÕES DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados durante os dias da semana, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O serviço transcorrerá por quatro horas a cada diária paga.

3.2. A contratualização dar-se-á de por diária durante o todo o período de vigência contratual, conforme apresentação na planilha de custo depois das negociações orais, permanecendo o veículo sob custódia da Contratada.

3.3. O combustível a ser consumido durante os dias em que o veículo locado estiver a serviço do município ficará a cargo da Contratada.

3.4. A manutenção relativa a consertos mecânicos, troca de óleo, e quaisquer outras peças ficará a cargo da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 058
Mat. 170639-11
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0095

- 3.5. Caso um veículo apresente problemas mecânicos e/ou outros quaisquer que impeça a sua utilização por parte da Contratante, a Contratada será obrigada a disponibilizar outro veículo para substituí-lo no prazo máximo de dois dias com as mesmas características daquele que foi apresentado no ato da formalização da contratualização.
- 3.6. O Município não se responsabiliza por consequências decorrentes de situações de infortúnio com quebra e/ou defeito mecânico, roubo, furto, etc., ficando todas essas situações por conta e risco da contratada.
- 3.7. O veículo deverá ter especificação técnica mínima de acordo com a descrição no Termo de Referência.
- 3.8. É assegurado a Contratante adesivar o veículo com distintivo do Município e fazer, se necessário, a colocação de bagageiros.

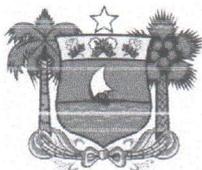
4. GARANTIA

- 4.1. Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência da Contratada com a Contratante.
- 4.2.1. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.
- 4.2.2. Caso haja contraordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PRAZOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pela Administração Pública Municipal.
- 5.2. O contrato firmado poderá ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, por até quarenta e oito meses.
- 5.3. Caso não persista a necessidade da locação, a Contratante poderá a qualquer momento devolver o veículo com a correspondente rescisão contratual a bem do interesse público.

6. TIPO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 059
Mat. 170634
RUBRICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0095

6.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Municipal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A forma de negociação se dará por preço por viagem para o período de duzentos dias letivos.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. As obrigações da Prefeitura Municipal serão aquelas previstas na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital deste procedimento licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada serão aquelas previstas na Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital deste procedimento licitatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao município de São Fernando por intermédio da Secretaria de Administração da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 050
Mat. 170699-11
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0095

10.3. O pagamento do valor remuneratório pela contraprestação dos serviços de locação será efetuado mensalmente com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor global a ser pago pela locação do veículo é de R\$ 16.830,00, podendo chegar em até 180 (Cento e Oitenta) diárias valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal.

11.2. O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização conforme preconiza o § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de doze meses contados da apresentação da proposta de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE no transcorrer do período.

12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento